



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Brasília-DF, 17 de abril de 2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 38869/2019 – SEPLAD, nos Termos do Padrão n.º 14/2002.

Processo n.º: 00040-00005494/2019-98
SIGGo n.º: 38869

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF), com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por NEY FERRAZ JÚNIOR, portador da cédula de identidade RG nº 1429167, expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 623.427.383-15, na qualidade de Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#), e em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e, do outro lado, a empresa CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.843.212/0001-41, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Av. Eid Mansur, 666, Térreo, Parque São George, Rod. Raposo Tavares, Km 25, Cotia/SP, CEP: 06.708-070, neste ato representada por MARCOS MALFATTI, portador da identidade nº 8.914.523 SESP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 083.608.218-44, na qualidade de Diretor Presidente, e ANTÔNIO ROBERTO VITORRANA, portador da identidade nº 23705802 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 153.786.018-60, na qualidade de Administrador, conforme Instrumento Particular de 76ª Alteração do Contrato Social (108876609 - fls. 68/96), celebram o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Alterar o polo CONTRATANTE do Contrato, passando a denominação da representação do Distrito Federal da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA para a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, mantendo o CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, conforme reestruturação administrativa promovida pelo [Decreto nº 43.826/2022](#), publicado no DODF nº 73-A, de 07/10/2022, página 5, nos termos do [Parecer Jurídico nº 04/2019 - PGCON/PGDF](#).

2.2 - Alterar o polo CONTRATADO, nos termos do art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em decorrência da alteração da denominação, conforme Alteração Contratual (108876609- fls. 68/96), passando o nome da CONTRATADA de CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA para CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 72.843.212/0001-41.

2.3 - Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 18/04/2023 a 17/04/2024, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme justificativas apresentadas pela área demandante (108087835 - 108090837 - 108491154 - 108734546), se impondo rescisão do contrato por parte da CONTRATANTE, tão logo seja concluído o procedimento licitatório autuado sob o processo de nº 04033-00001671/2023-84, para nova contratação dos correspondentes serviços do contrato em apreço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 19.101

II – Programa de Trabalho: 04.126.6203.5126.0001

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.40

IV – Fonte de Recursos: 100

V – Nota de Empenho: 2023NE04525 (110710401)

3.2 - O valor do Contrato é de R\$ 807.050,40 (oitocentos e sete mil cinquenta reais e quarenta centavos), a contar de 18/04/2023 a 17/04/2024, conforme detalhamento a seguir:

Item	Serviço	Descrição	QTE	Velocidade (Gbps)	Valor Instalação (A)	Valor Mensal do Circuito de 10 Gbps (sem instalação) (B)	Valor Anual (C) = A + (Bx12)
1	Link Internet	Fornecimento de circuito de internet do tipo IP dedicado com velocidade escalável de 4Gbps até 10Gbps, de acordo com a demanda, com proteção Anti-DoS/DDoS de no mínimo 20GB nos backbones nacional e internacional para instalação no Data Center.	1	4,6, 8 ou 10 Gbps sob demanda	N/A	R\$ 67.254,20	R\$ 807.050,40

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de **18/04/2023** a **17/04/2024**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

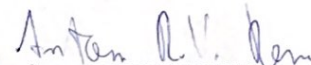
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

Pela **CONTRATADA**:

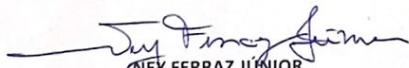


MARCOS MALFATTI
Diretor Presidente



ANTÔNIO ROBERTO VITOR RANA
Administrador

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:



NEY FERRAZ JÚNIOR
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal